

por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994; Outrossim, em relação ao servidor P.S.C. (M.F.: 5954094), a Comissão Sindicante pugnou pela ABSOLUÇÃO de servidor em tela, tendo em vista a ausência de dolo ou culpa, ausente o nexo causal entre a conduta e o dano perpetrado;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 02 (dois) dias em face do servidor F.A.G. (M.F.: 5954397), por infração arts. 177, VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA; CONVERTIDA EM MULTA à BASE DE 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994; Outrossim, determino a ABSOLUÇÃO do servidor P.S.C. (M.F.: 5954094), com fulcro no artigo 221, §1º, da Lei nº 5.810/1994- RJU, tendo em vista a ausência de dolo ou culpa, bem como ausência de nexo causal entre a conduta e dano;

Art. 2º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 842925

PORTARIA Nº 1092/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 19 de agosto de 2022.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5970/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor A.A.M.V. (M.F.: 5953890), lotado na Central de Triagem Masculina de Marabá-CTMM, acerca de suposta falta de comprometimento na execução do trabalho desenvolvido na CTMM, conforme Memorando nº 055/2020, de 30/11/2020. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos art. 177, II, IV, VI c/c art. 189, caput, art. 190, XIX, todos do R.J.U.; CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 20 (vinte) dias em face do servidor A.A.M.V. (M.F.: 5953890), por infração aos art. 177, II, IV, VI c/c art. 189, caput, art. 190, XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA, com conversão em multa à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 20 (vinte) dias em face do servidor A.A.M.V. (M.F.: 5953890), por infração aos art. 177, II, IV, VI c/c art. 189, caput, art. 190, XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA, ao abandonar o posto de serviço, conduta desurbana e ausência de assiduidade e pontualidade em serviço; CONVERTIDA EM MULTA à BASE DE 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo a servidora em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei Estadual nº 5.810/1994;

Art. 2º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais do servidor e à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório- CAEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 842927

PORTARIA Nº 1095/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 22 de Agosto de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7121/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no ofício nº 0225/2022-DAP/SEAP, de 06/07/2022, encaminhado pela DAP, referente a suposta agressão às seguintes PPL's ALAILSON NOGUEIRA GOMES, ALEX FERANDO COSTA DA SILVA, ANDERSON ALVES FERREIRA, ANTONIO CARLOS SILVA DE SOUSA, ANTONIO FERREIRA LIMA, BENEDITO CORDEIRO SILVA MORAIS, BENEDITO CORDEIRO SILVA MORAIS, BENEDITO TRINDADE DE SOUZA, CLEMILTON NASCIMENTO DE ALMEIDA, DANIEL SANTOS, DAVI DOMINGUES DA SILVA, DEIVINSON JOSE AZOCAR ROJAS, DENIVEL SOUZA FERREIRA, DHEIME MARQUES DA SILVA, DIVANE CALENO DE SOUSA, EDILSON DAS ILVA TORRES, EDUARDO ALVES DOS SANTOS, ELIELTON LEOCARDIO DA SOUSA, ESTALONE CONCEIÇÃO GOMES, FELIPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, FRANCIELBER CARLOS DIAS, FRANCISCO BENTO DA CONCEIÇÃO, JACKSON JOSE ANDRE DA SILVA, JEBERSON FERNANDES DIAS, JHON WESLEY DE ALMEIDA VIANA, JHONATAN MULINARI, JOACI SOUSA KURUYA, JONATA FONSECA DOS SANTOS, JOSE CARLOS DE ALMEIDA FILHO, JOSE SIMIAO, JOSE VALDINEY DE OLIVEIRA FREITAS, JOSENILSON DIAS GOMES, JURANDY DIAS CARVALHO, KENNEDY ARAUJO

ALMEIDA, LENILTON ROGRIGUES DOS SANTOS, LEONARDO CARVALHO RAMOS, LUCAS RODRIGUES RENGEL, LUCIANO DA COSTA DUARTE, MARCELO AUGUSTO SILVA RAMOS, MARCELO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, MARCELO NUNES CRUZ, MARCONE DOS SANTOS, MARCOS FLAVIO ALVES DA SILVA, OLIVALDO DOS SANTOS SILVA, PAULO DAVID DA SILVA PINHEIRO, PAULO MERENCIO DOS SANTOS, RAFAEL MACHADO MARTINS, RENATO CORREIA DA SILVA, RICARDO DA SILVA DIAS, RICARDO SANTOS FERREIRA, ROBSON RICARDO SIMPLICIO ARAUJO JUNIOR, RONIELSON ALVES DE SOUSA, RONIILSON MACEDO DA SILVA, ROSINALDO LOPES BEZERRA, TOMAZ SOARES JUNIOR, VALDEVINO LEONARDO DOS SANTOS, VALDIR SOARES DE OLIVEIRA, WAGNER LUCAS SERRA PINHEIRO, WEBERT RODRIGUES VIEIRA, WEGNO NERES DOS SANTOS e WILCLEF RAFAEL DE SOUZA, quando custodiados no Centro de Recuperação Regional de Itaituba- CRRI, constatadas durante inspeção judiciária, no dia 01/07/2022;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro- ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 842944

PORTARIA Nº 1094/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 22 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 7120/2022-CGP/SEAP, em desfavor do servidor E.F.B.O. (M.F.: 5954022), lotado na Cadeia Pública de Redenção- CPR, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por suposta inobservância dos procedimentos de segurança, conforme constatado na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6440/2021. O servidor incorreu, em tese, nos art. 177, inciso VI c/c art. 189, caput, art. XIX, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)-Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521)- Membro; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUES (M.F.: 57201800)- Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 842942

ADMISSÃO DE SERVIDOR

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 00389/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Objetivo: ESCOLTAR O PPL EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ

Destino: CAMETÁ

Servidor(es):

5949866 - JEANNYSON CHRYSTIAN TORRES LOPES - POLICIAL PENAL

Período: 09/08/2022 a 10/08/2022

Diária(s): 1 e ½ (uma diária e meia)

Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 843141

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 231/2022 - GAB/SEAP Belém/PA, 22 de AGOSTO de 2022.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Christiane Tavares Duarte - Matrícula 5957640 como fiscal titular e a servidora Bruna de Sousa Silva Ineth - Matrícula 5721053, como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 091/2022/SEAP - Processo: 2022/64394, celebrado entre a empresa J M FONSECA MARTINS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, cujo o objeto é o fornecimento de colchão caixa de ovo - densidade D33 - tipo solteiro, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária SEAP/PA. Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel